



MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº. 2761/18

De 21 de dezembro de 2018.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO
ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE
2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.201 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

2.002 – Desenvolvimento de ações de políticas públicas.

33.90.14 – Diárias - Civil

Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários

Valor R\$ 6.000,00 *Ficha 344*

05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.501 – EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS

2.010 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental a cargo do Município.

33.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso: 124.000 – Transf. de Convênio Estado/Educação

Valor R\$ 20.000,00 *Ficha 184*

05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.501 – EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS

2.011 – Operacionalização do transporte escolar.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 115052 – Transf. Ref. Prog. Nac. Transp. Escolar PNAT

Valor R\$ 30.000,00 *Ficha 191*



MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.501 – EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS

2.011 – Operacionalização do transporte escolar.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 124000 – Transf. de Conv. Estado/Educação

Valor R\$ 30.000,00 Ficha 193

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 21 de dezembro de 2018.


Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.


José Carlos Soriano
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 52/2018
Autoria: Poder Executivo

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionada a servidora **MONALIZA OLIVERA MACHADO**, no período de **02.01.2019 a 16.01.2019 e 15.07.2019 a 29.07.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 20 de dezembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabeth Morales Guedes Alves
Código Identificador:56D9B70F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.137/2018-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de **02.01.2019 a 31.01.2019**:

Alemir Aguiar Pucci	Maria Francisca de Jesus
Carolina Arce Cardena Marton	Maria Raquel Cacho
Eliana Penha Lazarotto	Nayara Rocha de Andrade
Eliza Veridiana Zucon	Nelson Guimarães Silva
Enilde de Souza Pazeto	Nilsun Gomes
Evando Maciel Trindade Ferreira	Roseli de Fátima Turqueti Pereira
Francisco Andrade Godinho	Rosinaldo da Cruz Ozorio
Hellen Aivi Brandt da Silva	Sami de Souza Mustafá
Katiscia Trindade de Oliveira	Sandra Aparecida da Silva
Lis Helen Muller	Sergio Aparecido Maciel Gonçalves
Manoel Pratis	Valdir Candido da Silva
Maria Auxiliadora França	Wagner Rosa da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 20 de dezembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabeth Morales Guedes Alves
Código Identificador:AB89526B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 01/2018
REPUBLICAÇÃO

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO REASSENTAMENTO PEDRA BONITA - A.P.P.R.R.P.B.

Objeto: Doação pelo Município de Brasilândia a A.P.P.R.R.P.B. de 01 caminhão marca Volkswagen, tipo caminhão, c. fechada, 4x2,

diesel, ano modelo 2018, modelo 2019, branco, chassi 9535H5TB3KR916545, Placa QAB5963, Renavam 01167907440, a ser utilizado na execução do serviços inerentes as atividades realizadas pela Donatária, e pelas demais associações e/ou entidades municipais, em condições igualitárias, sem distinção desta ou daquela, sendo vedada a sua transferência a terceiros.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2758/2018.

Valor do bem: R\$ 225.000,00

Brasilândia – MS, 19 de dezembro de 2018.

Município de Brasilândia
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Associação de Pequenos Produtores Rurais do Reassentamento Pedra Bonita -A.P.P.R.R.P.B.

ALCIDES FRASNELI
Presidente

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:C91496E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2761/2018

De 21 de dezembro de 2018.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo com base no art. 41 da Lei 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), no Programa de Trabalho conforme abaixo:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.201 – GESTÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS

2.002 – Desenvolvimento de ações de políticas públicas.

33.90.14 – Diárias - Civil

Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários

Valor R\$ 6.000,00 Ficha 344

05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.501 – EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS

2.010 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental a cargo do Município.

33.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso: 124.000 – Transf. de Convênio Estado/Educação

Valor R\$ 20.000,00 Ficha 184

05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.501 – EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS

2.011 – Operacionalização do transporte escolar.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 115052 – Transf. Ref. Prog. Nac. Transp. Escolar PNAT

Valor R\$ 30.000,00 Ficha 191

05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.501 – EDUCAÇÃO UM DIREITO DE TODOS

2.011 – Operacionalização do transporte escolar.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 124000 – Transf. de Conv. Estado/Educação

Valor R\$ 30.000,00 Ficha 193

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta lei obedecerá aos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 21 de dezembro de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO

Secretário de Administração

Projeto de Lei n.º 52/2018

Autoria: Poder Executivo

Publicado por:

Matheus Santos Oliveira

Código Identificador:03D6B5E4

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO
COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 94/2018

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial n.º 94/2018- Processo n.º 3972/2018.

Objeto: Aquisição de Máquina Recolhedora de Cachopas de Urucum, Distribuidor de Adubo e Sementes e Grade Hidráulica, através de contrato de repasse n.º 872395/2018/MAPA/CAIXA visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Brasilândia MS

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
AGRINIAO COMERCIAL EIRELI	R\$ 9.800,00
BONANZA CO. E REPR. DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 159.300,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 21/12/2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva

Código Identificador:BCB0EFF3

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS

JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Tomada de Preços n.º 17/2018 - Processo Administrativo n.º 4097/2018. Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para melhoria e modernização de sistema de iluminação ornamental

(praças e parques) do Município de Brasilândia - MS. DA DECISÃO: Pelas razões e fundamentos do Presidente da Comissão de Licitação e sancionada pela Procuradoria Jurídica, JULGO IMPROCEDENTE o recurso da empresa M.R. CONSTRUTORA LTDA ME, mantendo a decisão da Comissão de Licitação, devendo permanecer INABILITADA a empresa recorrente. Brasilândia – MS, 21 de dezembro de 2.018. Dr. ANTONIO DE PADUA THIAGO - Prefeito Municipal

Fica as interessadas convocadas para a abertura do envelope de proposta no dia 11 de Janeiro de 2019 às 8:30h.

Brasilândia – MS, 21 de dezembro de 2.018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA

Núcleo de Licitações.

Publicado por:

Carlos Alberto Avila da Silva

Código Identificador:C6DBB525

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH

PORTARIA/RH N.511 DE 01 DEZEMBRO DE 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação nos termos do artigo 1º da Lei n.684 de 28 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Leonardo Coenga dos Santos: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo DAS 5, Departamento de Estradas, Gratificação de 100%, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Guilherme Ramão Maciel Candia: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, Departamento de Estradas, Gratificação de 35%, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Candido Pucheta: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, Departamento de Estradas, Gratificação de 70%, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 01 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Elaine de Souza Oliveira Silva

Código Identificador:DFB7D572

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

**TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO N.º 070/2018**